

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 1005295-25.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Promessa de Compra e Venda

Requerente: Spin Incorporadora Ltda
Requerido: Sandra Malvina Berto Gomes

Juiz de Direito: Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

HOMOLOGO O ACORDO a que chegaram as partes, nos termos da petição de fls. 66/67.

Considerando que o acordo previa o pagamento de parcela única no dia 27/09/2018, digam as partes, em 15 dias, se o acordo foi cumprido.

No silêncio, será presumido o cumprimento da transação, extinguindo-se a execução com base no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Carlos, 28 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA